EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026	
SETOR SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R$ 53.521,44 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO
DA SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 19 de novembro de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 19 de novembro de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 19 de novembro de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE, situada à Rua Dom José Lopes, 197, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site https://bll.org.br/, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal https://bll.org.br/, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor total não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ**/MF;
b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.serrita.pe.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site **www.bllcompras.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba “anexo a proposta inicial”, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

12.2. **As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.**

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:
a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
I. Assinar o contrato;

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:
a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b. Seguro-garantia; ou
c. Fiança bancária.

12.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php e **www.bllcompras.com**.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 06 de novembro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, com endereço na _____, nº_____, bairro_____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

_____

EMPRESA: ...
CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 046/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ .....(.....)
Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa , com sede na , n.º , Bairro , CEP: , no Município de , Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob o n.º , doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º , considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 046/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R$ ( ), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será realizado na forma e prazo assim como disposto no Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1202 2425 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
757 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
797 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE
030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
891 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT
12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
917 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
9.1.1. Cumprir fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e entregar os produtos na forma e prazo nele estipulados.
9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
9.1.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do Termo de Referência e no contrato;
9.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
9.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
9.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
10.2.2. Multa de:
10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ___ de _____ de 2026.

....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/21)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA(S) PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, estável e adequado de acesso à internet banda larga às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, garantindo condições essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da Rede Municipal de Ensino.

2.2. O acesso à internet constitui recurso indispensável ao funcionamento das instituições de ensino, possibilitando a utilização de plataformas educacionais, ferramentas digitais de aprendizagem, pesquisas escolares, sistemas informatizados de gestão, registros acadêmicos, comunicação institucional e demais atividades que dependem de conectividade, contribuindo para a modernização dos processos educacionais e administrativos.

2.3. Considerando a distribuição geográfica das unidades escolares entre as zonas urbana e rural do município, torna-se necessária a contratação de serviços de internet por meio de diferentes tecnologias, especialmente fibra óptica e via rádio, de acordo com as condições de infraestrutura e viabilidade técnica de cada localidade. Essa medida busca assegurar atendimento adequado às escolas situadas em comunidades rurais e áreas de difícil acesso, reduzindo as limitações de conectividade.

2.4. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação contempla 28 (vinte e oito) pontos de acesso à internet, distribuídos em 03 (três) lotes, sendo 13 pontos de fibra óptica de 200 Mbps na zona urbana, 13 pontos de fibra óptica de 200 Mbps na zona rural e 2 pontos de conexão via rádio de 15 Mbps na zona rural, conforme as especificações e localidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A previsão de mais de um ponto de acesso em determinadas unidades escolares justifica-se pela ampla extensão física de suas instalações, pela distribuição dos ambientes pedagógicos e administrativos e pela necessidade de assegurar cobertura, estabilidade e desempenho adequados, possibilitando a utilização simultânea dos recursos tecnológicos em diferentes setores.

2.6. A contratação deverá contemplar, além da disponibilização contínua da conexão à internet, os serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, cabendo à contratada garantir as condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais além dos valores previstos no contrato.

2.7. A estruturação do objeto em três lotes justifica-se pelas diferenças tecnológicas e geográficas dos pontos de atendimento, buscando favorecer a competitividade, possibilitar a participação de empresas com capacidade operacional compatível com cada região, racionalizar os custos de instalação e manutenção e proporcionar maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, observada a vantajosidade do agrupamento demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Considerando as particularidades das localidades rurais, poderá ser admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia autorização da Administração e observância das condições estabelecidas neste Termo

de Referência, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, manutenção e continuidade dos serviços.

2.9. A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente de conectividade, uma vez que eventuais interrupções ou a indisponibilidade dos serviços poderão comprometer o desenvolvimento das atividades escolares, o funcionamento dos sistemas administrativos, o acesso às plataformas digitais e a comunicação entre as unidades de ensino e a Secretaria Municipal de Educação.

2.10. Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação busca assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante prestação de serviços com padrões adequados de qualidade, disponibilização dos equipamentos em comodato e manutenção sob responsabilidade da contratada, evitando despesas diretas com aquisição e substituição de equipamentos e contribuindo para a previsibilidade dos custos operacionais.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais e administrativos, promover a inclusão digital, ampliar o acesso às tecnologias de informação e comunicação e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. A presente contratação compreende a prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão distribuídos em 03 (três) lotes, considerando as tecnologias de conexão e a localização geográfica dos pontos de atendimento, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 1 - (CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VELOCIDADE**	**UNIDADE DE INSTALAÇÃO / ENDEREÇO**	**UNID.**	**MÊS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Creche Professora Maria Nubia Martins Parente - Avenida Maviael da Franca Sampaio, SN - COHAB Manoel Cecílio -Serrita-PE - CEP 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

2	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Creche Maria Rufino - Avenida Maviael da Franca Sampaio, SN - COHAB Manoel Cecílio - Serrita-PE - CEP 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
3	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Creche Francisco Daniel dos Reis Ferreira - Avenida Daniel Arraes, SN - Nossa Senhora da Conceição -Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
4	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Professora Neuza de Lima Sampaio - Rua Professora Maria do Socorro Januário - COHAB Manoel Cecílio - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

5	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Menino Jesus - Praça Coronel Chico Romão, 64 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
6	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Menino Jesus AEE - Praça Coronel Chico Romão, 64 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
7	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal Francisca Seilde Pereira Januário - Rua Rogério Canejo, 460 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

8	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola de Referência em Ensino Fundamental Francisco Filgueira Sampaio - Av Cel Chico Romão, 450 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
9	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola de Referência em Ensino Fundamental Francisco Filgueira Sampaio AEE - Av Cel Chico Romão, 450 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
10	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Secretaria de Educação - Rua Barbosa Lima, 48 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

11	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Secretaria de Educação FINANCEIRO - Rua Barbosa Lima, 48 - Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
12	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Depósito da Seducs - Avenida Daniel Arraes, SN - Nossa Senhora da Conceição - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
13	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Almoxarifado - Praça Coronel Chico Romão, Centro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
VALOR TOTAL LOTE 1						R$ 24.340,68
LOTE 2 - (CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA RURAL)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VELOCIDADE**	**UNIDADE DE INSTALAÇÃO / ENDEREÇO**	**UNID.**	**MÊS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	ETI Maria Santa de Oliveira Mendes - AV Cel Chico Romão, S/N Santa Rosa - Serrita-PE CEP - 56140-972	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
2	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	ETI Maria Santa de Oliveira Mendes - AV Cel Chico Romão, S/N Santa Rosa - Serrita-PE CEP - 56140-972	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
3	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal Santa Rosa Infantil - Rua Rogerio Sampaio Canejo, 520 Santa Rosa - Serrita-PE CEP - 56140-972	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

4	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	ETI Alfredo Filgueira Sampaio - Sitio Caruá - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
5	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal 1º de Maio - Sitio Caruá - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
6	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	ETI Maria Antônia de Araujo - Povoado São Francisco do Brigida - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

7	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal 15 de Novembro - PE 507, Nº 56, Vila de Ipueira - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
8	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal Claudio Manoel da Costa -Sitio Urubu S/N - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
9	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal José Januário Pereira - Sitio Ingá dos Catinins - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

10	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal João XXIII - Sitio Areal - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
11	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	ETI Luiz Luciano de Lucena - Fazenda Mameluco - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
12	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal Humberto de Campos - Sitio Jacu - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36

13	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COMERCIAL – 200 Mbps (FIBRA ÓPTICA):** Prestação de serviço contínuo de acesso à internet, com velocidade de 200 Mbps, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais, com conexão ilimitada e disponibilidade 24 horas por dia, conforme normas da ANATEL.	Escola Municipal Dr João Teles - Sitio Serrote dos Teles - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 156,03	R$ 1.872,36
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 24.340,68
LOTE 3 - (CONEXÃO VIA RÁDIO (ZONA RURAL)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VELOCIDADE**	**UNIDADE DE INSTALAÇÃO / ENDEREÇO**	**UNID.**	**MÊS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO – 15 MBPS:** Prestação de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de conexão via rádio, com velocidade de 15 Mbps, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, em regime de comodato, garantindo conectividade contínua e suporte técnico durante a vigência contratual.	Escola Municipal Dom Avelar Vilela - Sitio Bezerro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 201,67	R$ 2.420,04
2	**SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO – 15 MBPS:** Prestação de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de conexão via rádio, com velocidade de 15 Mbps, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, em regime de comodato, garantindo conectividade contínua e suporte técnico durante a vigência contratual.	Escola Municipal Valdemar Fereira Filho - Sitio Canto Escuro - Serrita-PE CEP - 56140-000	**PONTO**	12	R$ 201,67	R$ 2.420,04
VALOR TOTAL LOTE 3						R$ 4.840,08
VALOR GLOBAL						**R$ 53.521,44**

3.3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

LOTE 01 – INTERNET BANDA LARGA DE 200 MBPS – FIBRA ÓPTICA – ZONA URBANA

Prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade contratada de 200 Mbps, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, observados os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela ANATEL e as condições contratuais, destinado ao atendimento das unidades escolares e dos setores administrativos localizados na zona urbana do Município de Serrita/PE.

LOTE 02 – INTERNET BANDA LARGA DE 200 MBPS – FIBRA ÓPTICA – ZONA RURAL

Prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade contratada de 200 Mbps, por meio de tecnologia de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato. O serviço deverá assegurar conectividade contínua, estabilidade e desempenho adequados às atividades educacionais e administrativas, considerando as particularidades geográficas e as condições de infraestrutura das unidades escolares situadas na zona rural do Município de Serrita/PE.

LOTE 03 – INTERNET BANDA LARGA DE 15 MBPS – VIA RÁDIO – ZONA RURAL

Prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade contratada de 15 Mbps, por meio de tecnologia de transmissão via rádio, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de antenas, roteadores, equipamentos de transmissão e recepção e demais dispositivos necessários em regime de comodato. O serviço deverá garantir conexão estável e adequada às necessidades das unidades escolares situadas na zona rural, observadas as condições técnicas de cobertura, disponibilidade e regulamentação aplicável da ANATEL.

3.4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observadas as condições de disponibilidade, qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento dos pontos de internet, sem cobranças adicionais além dos valores contratados.

3.4.3. Nas unidades escolares que possuam mais de um ponto de acesso, a disponibilização de conexões adicionais justifica-se pela extensão física das instalações, distribuição dos ambientes pedagógicos e administrativos e necessidade de assegurar cobertura e desempenho adequados em diferentes setores.

3.4.4. Os serviços deverão ser executados nos endereços e localidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação dos pontos de atendimento constante do anexo deste Termo de Referência.

3.4.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e realizar os serviços de manutenção necessários ao restabelecimento das conexões, observando os prazos de atendimento e solução de falhas definidos neste instrumento.

3.4.6. Os equipamentos fornecidos em comodato permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção e substituição decorrentes do uso regular, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

3.5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 53.521,44 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, equivalente ao **custo mensal estimado de R$ 4.460,12 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).**

3.5.2. Os valores estimados foram definidos com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, considerando contratações públicas de serviços similares, as características técnicas, velocidades de conexão, tecnologias utilizadas e condições de execução, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo tributos, encargos, equipamentos, materiais, instalação, manutenção, suporte técnico, deslocamentos e demais despesas operacionais.
3.5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo cada proposta contemplar a totalidade dos pontos de acesso integrantes do respectivo lote, respeitados os valores estimados, as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, destinados às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.
4.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado e que sua execução é necessária à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.
4.3. A contratação será realizada, preferencialmente, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de habilitação, especificações técnicas, exigências de qualidade e critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.
4.4. O planejamento da contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contemplando a justificativa da necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos e valores, a descrição da solução, os requisitos técnicos e as condições de execução e fiscalização.
4.5. A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços e análise da compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, considerando as características dos serviços, tecnologias utilizadas, velocidades de conexão, localização dos pontos de atendimento e demais custos necessários à execução contratual.
4.6. O parcelamento do objeto em três lotes observará o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica do agrupamento, as particularidades geográficas das localidades atendidas, a possibilidade de economia de escala e a preservação da competitividade, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
4.7. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especialmente a Resolução ANATEL nº 777/2025, que disciplina, entre outros serviços, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devendo as empresas prestadoras atender às exigências regulatórias e possuir a autorização necessária à exploração dos serviços.
4.8. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente nas localidades rurais, mediante prévia autorização da Administração, observados os limites e condições previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.
4.9. A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente cabível, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições de competitividade e as hipóteses legais de afastamento dos benefícios.
4.10. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade

para a Administração, disponibilidade orçamentária e cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos.

4.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada cumprir integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de atendimento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. Aplicam-se, ainda, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das regulamentações da ANATEL, observados os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público.

5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

5.2. A natureza contínua dos serviços decorre da necessidade permanente de acesso à internet nas unidades escolares e nos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, sendo indispensável para o funcionamento regular das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos educacionais.

5.3. A contratação compreende a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio das tecnologias de fibra óptica e via rádio, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços não exigem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que sua execução não pressupõe a disponibilização permanente de profissionais nas dependências da Administração, cabendo à contratada organizar os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à prestação dos serviços e ao atendimento das demandas de manutenção e suporte.

5.5. Considerando a natureza comum do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as exigências de habilitação, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.6. A prestação dos serviços deverá observar a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantindo condições adequadas de disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho das conexões durante toda a vigência contratual.

5.7. Dessa forma, a classificação do objeto como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada às características da contratação, possibilitando a definição objetiva dos requisitos técnicos, a competitividade entre os prestadores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à prestação contínua dos serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, garantindo conectividade estável, segura e adequada às necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, possuir regularidade perante a ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

6.3. Os serviços deverão contemplar 28 (vinte e oito) pontos de acesso à internet, distribuídos em 03 (três) lotes, sendo 13 pontos de fibra óptica com velocidade de 200 Mbps na zona urbana, 13 pontos de fibra óptica com velocidade de 200 Mbps na zona rural e 2 pontos de conexão via rádio com velocidade de 15 Mbps na zona rural, conforme as especificações, quantitativos e localidades estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os padrões de disponibilidade, estabilidade, velocidade e desempenho estabelecidos contratualmente e as normas aplicáveis da ANATEL.

6.5. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo roteadores, modems, antenas, cabeamentos e demais dispositivos indispensáveis, disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais além dos valores contratados.

6.6. Os equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e compatibilidade com as tecnologias utilizadas, cabendo à contratada realizar sua manutenção, reparação ou substituição sempre que necessário, garantindo a continuidade dos serviços e observadas as responsabilidades estabelecidas contratualmente.

6.7. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de ocorrências, solicitações de manutenção e suporte técnico, assegurando atendimento adequado às falhas e interrupções, conforme os prazos de resposta e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Nas unidades escolares que necessitem de mais de um ponto de acesso à internet, a instalação deverá considerar a ampla extensão física das edificações, a distribuição dos ambientes pedagógicos e administrativos e a demanda simultânea de utilização, visando assegurar cobertura, estabilidade e desempenho adequados aos diferentes espaços.

6.9. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente para atendimento das unidades escolares situadas na zona rural, mediante autorização prévia da Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços.

6.10. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) ao(s) qual(is) concorrerem, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas, prevenir desistências injustificadas e resguardar o interesse público. A garantia deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas no edital.

6.11. A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança e de telecomunicações aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução das instalações, pela integridade dos equipamentos disponibilizados e pela correção de falhas relacionadas à prestação dos serviços.

6.12. Os serviços deverão ser executados nos endereços e localidades indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, conforme relação dos pontos de atendimento constante dos anexos deste Termo de Referência, observados os prazos de instalação, configuração e ativação estabelecidos contratualmente.

6.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulamentares decorrentes da execução dos serviços.

6.14. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada fornecer as informações necessárias à verificação da disponibilidade, qualidade, regularidade e continuidade dos serviços.

6.15. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à instalação, ativação, equipamentos em comodato, manutenção, suporte técnico, deslocamento de equipes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitidas cobranças adicionais por serviços previstos neste Termo de Referência.

6.16. A contratada deverá assegurar o cumprimento das especificações técnicas e dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos neste instrumento, adotando as providências necessárias à prevenção e correção de falhas, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades atendidas.

6.17. Os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa(s) tecnicamente habilitada(s), com capacidade operacional para garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de acesso à internet, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, VELOCIDADE E SUPORTE TÉCNICO DOS SERVIÇOS

7.1. DOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

7.1.1. A contratada deverá assegurar a prestação contínua, estável e eficiente dos serviços de acesso à internet banda larga, por meio das tecnologias de fibra óptica e via rádio, observando os parâmetros mínimos de qualidade, disponibilidade, velocidade, atendimento e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

7.1.2. Os serviços deverão permanecer disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas as interrupções devidamente justificadas, observadas as condições contratuais.

7.1.3. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura, equipamentos e suporte técnico compatíveis com as velocidades contratadas, assegurando condições adequadas para utilização simultânea dos sistemas administrativos, plataformas educacionais e demais recursos digitais.

7.2. DOS INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO

7.2.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos de desempenho:

Indicador	Fibra óptica – 200 Mbps	Via rádio – 15 Mbps
Disponibilidade mensal mínima	99%	98%
Velocidade de download contratada	200 Mbps	15 Mbps
Velocidade mínima aferida de download	80% da contratada (160 Mbps)	80% da contratada (12 Mbps)
Funcionamento	24 horas por dia, 7 dias por semana	24 horas por dia, 7 dias por semana
Resposta inicial ao chamado	Até 2 horas	Até 4 horas
Restabelecimento em falha comum	Até 12 horas	Até 24 horas
Restabelecimento em falha complexa	Até 48 horas	Até 72 horas

7.2.2. Os percentuais de disponibilidade serão aferidos individualmente por ponto de acesso, considerando o período mensal de prestação dos serviços e os registros de interrupções.

7.2.3. Os parâmetros de velocidade estabelecidos deverão ser observados durante a utilização regular dos serviços, admitidas oscilações pontuais justificadas tecnicamente, desde que não caracterizem redução contínua ou recorrente da qualidade contratada.

7.2.4. A velocidade de upload deverá ser expressamente informada na proposta e no instrumento contratual, observados os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração e a compatibilidade com a tecnologia fornecida.

7.3. DA DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

7.3.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% para conexões por fibra óptica e 98% para conexões via rádio, conforme os indicadores definidos neste Termo de Referência.
7.3.2. A indisponibilidade será caracterizada pela interrupção total da conexão ou pela impossibilidade de utilização efetiva do serviço por falha atribuível à infraestrutura ou aos equipamentos sob responsabilidade da contratada.
7.3.3. As interrupções programadas para manutenção deverão ser comunicadas previamente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente executadas fora do horário de funcionamento das unidades escolares, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
7.3.4. As interrupções deverão ser registradas com indicação do ponto afetado, horário de início, causa identificada, providências adotadas e horário de restabelecimento, permitindo a apuração da disponibilidade e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. **DA VELOCIDADE E AFERIÇÃO DA CONEXÃO**

7.4.1. As conexões deverão observar as velocidades contratadas para cada lote, sendo 200 Mbps para os serviços por fibra óptica e 15 Mbps para os serviços via rádio, consideradas as condições de medição estabelecidas neste instrumento.
7.4.2. A aferição deverá ocorrer preferencialmente por conexão cabeada diretamente ao equipamento terminal fornecido pela contratada, utilizando dispositivo compatível com a velocidade contratada, de modo a evitar interferências decorrentes de redes sem fio, equipamentos internos ou utilização simultânea por terceiros.
7.4.3. As medições poderão ser realizadas pela fiscalização contratual, mediante ferramentas reconhecidas de aferição de velocidade, devendo ser registrados data, horário, unidade atendida, velocidade de download, velocidade de upload e demais informações necessárias à comprovação dos resultados.
7.4.4. Constatada velocidade inferior ao parâmetro mínimo estabelecido, deverão ser realizadas medições adicionais, em horários distintos, para confirmação da ocorrência, assegurada à contratada a possibilidade de verificar e corrigir eventuais problemas técnicos.
7.4.5. O descumprimento recorrente dos parâmetros de velocidade, devidamente comprovado, poderá resultar na aplicação das medidas corretivas e consequências contratuais cabíveis.

7.5. **DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS**

7.5.1. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por telefone, aplicativo, plataforma eletrônica ou outro meio formalmente disponibilizado, assegurando o registro das solicitações e a identificação dos respectivos protocolos.
7.5.2. O atendimento deverá contemplar falhas de conexão, lentidão persistente, interrupções, problemas de configuração, defeitos em equipamentos fornecidos em comodato e demais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços contratados.
7.5.3. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da ocorrência pela Administração ou da identificação comprovada da falha pela contratada, prevalecendo o primeiro evento devidamente documentado.
7.5.4. Consideram-se falhas comuns aquelas passíveis de solução mediante ajustes, configurações, reinicialização de equipamentos ou reparos de baixa complexidade. Serão consideradas falhas complexas aquelas que demandem substituição de infraestrutura externa, reparos extensos na rede ou intervenções técnicas extraordinárias devidamente justificadas.
7.5.5. A classificação da falha como complexa deverá ser fundamentada pela contratada e submetida à avaliação da fiscalização contratual, não sendo admitida sua utilização para justificar atrasos decorrentes de insuficiência de pessoal, equipamentos ou planejamento operacional.
7.5.6. Nos casos de interrupções que comprometam significativamente as atividades pedagógicas ou administrativas, a contratada deverá priorizar o atendimento, adotando as providências tecnicamente possíveis para restabelecer os serviços no menor prazo.

7.6. **DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

7.6.1. O acompanhamento dos serviços será realizado por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da disponibilidade, qualidade das conexões, cumprimento dos prazos de atendimento e regularidade da execução contratual.

7.6.2. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, relatórios de atendimento e registros técnicos que permitam verificar as interrupções, os serviços executados e as providências adotadas para correção de falhas.
7.6.3. As interrupções atribuíveis à contratada poderão resultar em abatimento proporcional do valor mensal do ponto afetado, considerando o período de indisponibilidade efetivamente apurado, sem prejuízo das demais consequências previstas contratualmente.
7.6.4. O abatimento proporcional será calculado pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{V_m \times H_i}{H_m}$$

Onde:

- **A:** valor do abatimento;
- **Vm:** valor mensal contratado do ponto de internet;
- **Hi:** quantidade de horas de indisponibilidade apuradas;
- **Hm:** quantidade total de horas do mês de referência.

7.6.5. A apuração dos abatimentos e de eventuais sanções deverá considerar os registros de fiscalização, a responsabilidade pela ocorrência, as hipóteses de exclusão justificadas e o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.
7.6.6. O descumprimento reiterado dos indicadores mínimos de desempenho, dos prazos de restabelecimento ou das demais obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade, a proporcionalidade e os procedimentos legais.
7.6.7. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências e dos resultados das medições, permitindo avaliar objetivamente a qualidade dos serviços prestados e fundamentar o recebimento, a liquidação das despesas e a adoção das medidas administrativas necessárias.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, deverá ocorrer nas unidades escolares e nos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, conforme os endereços, localidades, quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
8.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos pontos de acesso à internet no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela contratante.
8.3. A instalação deverá compreender todos os serviços, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento das conexões, incluindo cabeamentos, roteadores, modems, antenas, dispositivos de transmissão e recepção e demais componentes indispensáveis, disponibilizados em regime de comodato, sem custos adicionais além dos valores contratados.
8.4. Os serviços deverão ser executados nos 28 (vinte e oito) pontos de internet previstos na contratação, distribuídos em 03 (três) lotes, sendo 13 pontos de fibra óptica na zona urbana, 13 pontos de fibra óptica na zona rural e 2 pontos de conexão via rádio na zona rural, observadas as velocidades e condições técnicas estabelecidas para cada lote.
8.5. A contratada deverá realizar previamente as verificações técnicas necessárias à instalação dos serviços, considerando as condições de infraestrutura, disponibilidade de cobertura, acesso às localidades e características físicas das unidades atendidas, responsabilizando-se pelas adequações técnicas de sua competência indispensáveis à ativação dos pontos contratados.

8.6. Nas unidades escolares que demandem mais de um ponto de acesso à internet, a instalação deverá observar a extensão física das edificações e a distribuição dos ambientes pedagógicos e administrativos, garantindo o posicionamento adequado dos equipamentos e o funcionamento independente das conexões previstas.

8.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. As atividades presenciais de instalação, manutenção e substituição de equipamentos deverão ser previamente comunicadas e, sempre que possível, programadas em horários que não comprometam o funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos, ressalvadas as intervenções emergenciais necessárias ao restabelecimento dos serviços.

8.9. A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, bem como pelos deslocamentos das equipes técnicas até os locais de execução, inclusive nas comunidades rurais e localidades de difícil acesso, sem cobrança adicional à Administração.

8.10. A disponibilização dos serviços ficará condicionada à verificação de seu funcionamento pela fiscalização contratual, mediante testes de conectividade, aferição das velocidades contratadas e conferência dos equipamentos instalados, observadas as especificações técnicas e os critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento.

8.11. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a instalação ou ativação, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, respeitados os limites e as condições previstos contratualmente.

8.12. O início da cobrança mensal de cada ponto de internet ficará condicionado à sua efetiva ativação, disponibilização e aceitação pela Administração, não sendo devido pagamento por serviços não disponibilizados ou por períodos anteriores ao início da prestação efetiva, observadas as regras de medição e faturamento.

8.13. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento às ocorrências técnicas, observados os prazos e indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.14. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente para atendimento das localidades rurais, mediante prévia autorização da Administração e observância das condições previstas neste instrumento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos prazos de instalação, qualidade, funcionamento e continuidade das conexões.

8.15. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá realizar, quando necessário, a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, mediante agendamento com a Administração, responsabilizando-se pelos procedimentos de desinstalação e pela preservação das instalações físicas das unidades atendidas.

8.16. O recebimento e a fiscalização dos serviços observarão as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração verificar a conformidade da execução com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.17. O descumprimento injustificado dos prazos de instalação, ativação, manutenção ou restabelecimento dos serviços sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no Edital e em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades da prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio.

9.2. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, demonstrando sua existência legal e aptidão para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Edital, incluindo regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente cabível.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1. A qualificação técnica deverá ser compatível com as características e a complexidade do objeto, devendo o licitante comprovar experiência anterior na prestação de serviços de acesso à internet banda larga ou serviços de telecomunicações de natureza semelhante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à disponibilização de conexão à internet, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, sendo admitidos serviços de características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade integral entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos nesta contratação.

9.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis atestados relativos à prestação de serviços de internet por fibra óptica, via rádio ou outras tecnologias de telecomunicações, desde que demonstrem experiência pertinente às parcelas de maior relevância do lote disputado.

9.4.4. Não será exigida comprovação de atendimento anterior às mesmas unidades escolares, localidades ou ao Município de Serrita/PE, tampouco experiência com órgão público específico, sendo vedadas exigências de características ou quantitativos desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

9.4.5. Quando estabelecida exigência de quantitativo mínimo nos atestados, esta deverá observar as parcelas de maior relevância ou valor significativo, os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a devida justificativa técnica no processo administrativo, admitindo-se o somatório de atestados, quando pertinente e compatível com a natureza dos serviços.

9.4.6. O licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mediante apresentação de documentação que demonstre a autorização ou condição regulatória legalmente exigível para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), observadas a Lei Federal nº 9.472/1997 e as regulamentações vigentes da Agência.

9.4.7. A comprovação de regularidade perante a ANATEL poderá ocorrer mediante apresentação de ato de autorização, certificado, consulta oficial ou outro documento idôneo que demonstre a condição regular do prestador, admitida a verificação pela Administração nos sistemas oficiais disponibilizados pela Agência.

9.4.8. Quando admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente nas localidades rurais, deverão ser observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, cabendo à contratada comprovar a capacidade técnica da subcontratada e sua regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.4.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para verificar a autenticidade e a pertinência dos atestados apresentados, observados os limites legais das diligências e vedada a criação posterior de exigências não previstas no instrumento convocatório.

9.5. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, considerando a natureza, as características e a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como a avaliação dos riscos envolvidos em sua execução. A dispensa dessa exigência visa ampliar a competitividade, assegurar a proporcionalidade dos requisitos de habilitação e evitar restrições desnecessárias à participação de

interessados, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança e a adequada execução contratual.

9.6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.6.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos e atender às condições estabelecidas no Edital, admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites permitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. As exigências de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza, as características, o valor e a complexidade dos serviços, evitando a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais que comprometam a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto.

9.6.3. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.6.4. A apresentação dos documentos de habilitação não afasta a obrigação de a contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, especialmente quanto à regularidade perante a ANATEL, à capacidade operacional e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.6.5. As exigências estabelecidas destinam-se a assegurar a seleção de empresa(s) legalmente habilitada(s), tecnicamente capacitada(s) e economicamente apta(s) à prestação contínua dos serviços de acesso à internet, garantindo segurança, qualidade, regularidade e eficiência no atendimento às unidades escolares e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no Edital, no contrato e neste Termo de Referência:

10.1. Prestar os serviços contínuos de acesso à internet banda larga, por meio das tecnologias de fibra óptica e via rádio, em estrita conformidade com as especificações técnicas, velocidades contratadas, quantitativos, localidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.472/1997, nas regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no Edital e no contrato, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.3. Arcar integralmente com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com as despesas de instalação, configuração, ativação, equipamentos, materiais, cabeamentos, manutenção, suporte técnico, deslocamento de equipes e demais custos necessários à execução integral dos serviços, sem cobranças adicionais à CONTRATANTE.

10.4. Realizar a instalação, configuração e ativação dos pontos de internet no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observados os endereços, quantitativos e condições estabelecidos contratualmente, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

10.5. Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento das conexões, incluindo roteadores, modems, antenas, equipamentos de transmissão e recepção, cabos, conectores e demais dispositivos indispensáveis, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, manutenção e substituição, conforme as condições contratuais.

10.6. Garantir a prestação dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observados os indicadores mínimos de disponibilidade, velocidade, estabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) para conexões por fibra óptica e 98% (noventa e oito por cento) para conexões via rádio, observados os critérios de aferição e as hipóteses de interrupção justificadas previstas neste instrumento.

10.8. Disponibilizar as velocidades contratadas de 200 Mbps para os pontos de fibra óptica e 15 Mbps para os pontos via rádio, garantindo o cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, sem redução injustificada da capacidade de conexão.

10.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura e nos equipamentos sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias à prevenção de falhas, à conservação dos dispositivos e ao restabelecimento das conexões, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

10.10. Disponibilizar canais de atendimento técnico por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou plataforma eletrônica, possibilitando o registro, acompanhamento e solução de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, mediante fornecimento de número de protocolo ou outro meio de identificação do chamado.

10.11. Observar os prazos máximos de resposta e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento inicial de até 2 (duas) horas para conexões por fibra óptica e 4 (quatro) horas para conexões via rádio, bem como os prazos de solução definidos conforme a natureza e a complexidade da ocorrência.

10.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha, interrupção, irregularidade ou situação que possa comprometer a disponibilidade, a qualidade ou a continuidade dos serviços, informando as causas identificadas, as providências adotadas e a previsão de restabelecimento, quando tecnicamente possível.

10.13. Comunicar previamente à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as interrupções programadas para manutenção, preferencialmente realizando os serviços fora do horário de funcionamento das unidades escolares, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

10.14. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os pontos contratados, inclusive aqueles situados na zona rural e em localidades de difícil acesso, garantindo os deslocamentos das equipes técnicas e a execução das intervenções necessárias, sem custos adicionais à Administração.

10.15. Nas unidades escolares que possuam mais de um ponto de acesso à internet, assegurar a instalação e o funcionamento das conexões nos ambientes previamente definidos pela CONTRATANTE, considerando a extensão física das edificações, a distribuição dos espaços pedagógicos e administrativos e as necessidades de conectividade identificadas.

10.16. Substituir ou reparar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas ou incompatibilidades técnicas decorrentes do uso regular, observados os prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços previstos contratualmente.

10.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente a regularidade perante a ANATEL e os demais órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.18. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessários à verificação da qualidade, disponibilidade, continuidade e regularidade dos serviços executados.

10.19. Permitir e colaborar com a realização de testes de conectividade, medições de velocidade e verificações técnicas pela fiscalização, disponibilizando, quando solicitado, relatórios de manutenção, registros de chamados, histórico de interrupções e demais informações pertinentes à execução contratual.

10.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando resultantes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Manter comunicação adequada com a Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, inclusive por e-mail, telefone e WhatsApp, quando disponibilizados, para recebimento de solicitações, abertura de chamados, acompanhamento das ocorrências, comunicação de manutenções e demais providências relacionadas à execução contratual.

10.22. Emitir corretamente as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, identificando o período de competência, os pontos atendidos, os respectivos valores e as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e processamento do pagamento.

10.23. Proceder à correção de eventuais erros ou inconsistências constantes da Nota Fiscal no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, quando tecnicamente possível, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da documentação fiscal necessária.

10.24. Não efetuar cobranças referentes a pontos de internet ainda não ativados ou a períodos anteriores à efetiva disponibilização dos serviços, devendo o faturamento observar os pontos efetivamente disponibilizados e aceitos pela Administração, bem como os abatimentos eventualmente aplicáveis.
10.25. Adotar medidas de segurança para proteção da infraestrutura de telecomunicações, dos equipamentos e das conexões fornecidas, observando as normas técnicas aplicáveis e evitando acessos indevidos, alterações não autorizadas ou situações que comprometam a integridade e a disponibilidade dos serviços.
10.26. Observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas de proteção das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas às atividades administrativas e educacionais.
10.27. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos energeticamente eficientes, o aproveitamento da infraestrutura existente, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletroeletrônicos decorrentes das atividades de instalação e manutenção.
10.28. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, sendo admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente nas localidades rurais, desde que previamente autorizada pela Administração e respeitados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.29. Na hipótese de subcontratação parcial, comprovar a capacidade técnica e a regularidade legal e regulatória da subcontratada, quando exigíveis, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, continuidade, manutenção, suporte técnico e cumprimento das obrigações contratuais, independentemente da participação de terceiros.
10.30. Executar os serviços de instalação e manutenção de forma a preservar a integridade das estruturas físicas das unidades escolares e dos setores administrativos, responsabilizando-se pela reparação de danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.
10.31. Manter seus profissionais devidamente identificados e orientados quanto às normas de segurança e aos procedimentos de acesso às unidades escolares, observando os horários e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a evitar interferências desnecessárias nas atividades pedagógicas e administrativas.
10.32. Ao término da vigência contratual, realizar, mediante agendamento com a CONTRATANTE, a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, quando cabível, adotando procedimentos que preservem as instalações físicas e minimizem eventuais interrupções durante a transição para outro prestador.
10.33. Cumprir os indicadores mínimos de qualidade e desempenho, os prazos de atendimento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sujeitando-se aos abatimentos proporcionais e às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.
10.34. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente, responsabilizando-se pela execução adequada, regular, contínua e tempestiva dos serviços contratados, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.

11.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar a regularidade, continuidade, qualidade e conformidade dos serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, observadas as especificações técnicas, os indicadores de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
11.2. A fiscalização deverá acompanhar a instalação, configuração, ativação e funcionamento dos 28 (vinte e oito) pontos de acesso à internet, distribuídos entre as unidades escolares e os setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, verificando especialmente o cumprimento das velocidades contratadas, a disponibilidade das conexões, a adequação dos equipamentos fornecidos em comodato e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. O fiscal do contrato deverá realizar ou solicitar, sempre que necessário, testes de conectividade, medições de velocidade e verificações técnicas, visando aferir o cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho, disponibilidade mensal, estabilidade e continuidade dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de instalação, atendimento técnico, manutenção preventiva e corretiva e restabelecimento das conexões, especialmente nas unidades escolares localizadas na zona rural, registrando eventuais interrupções, falhas recorrentes, atrasos e demais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

11.5. O agente público responsável pela fiscalização deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando, quando aplicável, a unidade afetada, o ponto de internet, a data e o horário da ocorrência, a natureza da falha, as providências adotadas e o prazo de solução, permitindo o acompanhamento e a avaliação objetiva da qualidade dos serviços.

11.6. Constatadas irregularidades, falhas de conexão, velocidades inferiores aos parâmetros contratados, indisponibilidade dos serviços ou descumprimento dos prazos estabelecidos, a fiscalização deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, determinando a adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação dos abatimentos proporcionais e das sanções administrativas cabíveis.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao gestor contratual ou à autoridade competente, para avaliação e adoção das medidas administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA relatórios técnicos, registros de chamados, histórico de interrupções, comprovantes de atendimento, informações sobre manutenção e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, responsável por representá-la durante a execução contratual, receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização dos serviços.

11.10. A fiscalização deverá acompanhar a efetiva disponibilização dos serviços em cada ponto contratado, verificando os registros de ativação, os períodos de funcionamento e as eventuais interrupções, de modo a subsidiar a conferência das Notas Fiscais, a medição dos serviços e o processamento dos pagamentos, vedado o pagamento por pontos não ativados ou por serviços não efetivamente disponibilizados.

11.11. Nas hipóteses de subcontratação parcial, especialmente para atendimento das localidades rurais, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições autorizadas pela Administração, incluindo a regularidade da subcontratada, quando exigível, e a manutenção dos padrões de qualidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

11.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por falhas técnicas, interrupções indevidas, defeitos nos equipamentos ou serviços inadequadamente executados, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços poderão contar com o apoio dos setores técnicos da Administração, bem como dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando necessário, observadas as disposições do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. O recebimento e a aceitação dos serviços pela fiscalização não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade, disponibilidade, manutenção, segurança e continuidade das conexões, permanecendo obrigada à correção das falhas e irregularidades identificadas durante a vigência contratual.

11.15. A fiscalização deverá observar os critérios de recebimento e medição estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade mensal mínima de 99% para conexões por fibra óptica e 98% para conexões via rádio, aos parâmetros de velocidade e aos prazos de atendimento e restabelecimento, utilizando os registros técnicos e administrativos como instrumentos de avaliação do cumprimento contratual.

11.16. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, dos indicadores mínimos de desempenho ou dos prazos de atendimento deverá ser formalmente registrado e encaminhado à autoridade competente para avaliação

das medidas cabíveis, incluindo aplicação de sanções administrativas ou eventual extinção contratual, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa.

11.17. Dessa forma, a fiscalização e o acompanhamento contratual terão como finalidade assegurar a execução regular, eficiente e contínua dos serviços de acesso à internet, garantindo o atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino de Serrita/PE, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP

12.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, incentivar o desenvolvimento econômico local e regional e promover a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

12.2. Considerando que a presente contratação será estruturada em 03 (três) lotes, com valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada, em princípio, a participação exclusiva de ME/EPP, incluindo MEI legalmente enquadrados e aptos à execução do objeto, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

12.3. A exclusividade será aplicada considerando o valor estimado individual de cada lote, e não o valor global da contratação, uma vez que o objeto foi dividido conforme as tecnologias de conexão e a localização geográfica dos pontos de atendimento, observadas as condições de competitividade e viabilidade técnica.

12.4. A aplicação da exclusividade deverá considerar a existência de prestadores de serviços de internet legalmente habilitados, com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências de cada lote, especialmente quanto à disponibilidade de infraestrutura, cobertura geográfica, velocidades contratadas e regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

12.5. A exclusividade poderá ser afastada, mediante justificativa devidamente fundamentada no processo administrativo, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da contratação, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo à adequada execução do objeto.

12.6. Considerando as particularidades geográficas do Município de Serrita/PE, especialmente a existência de unidades escolares situadas na zona rural e em localidades de difícil acesso, a aplicação ou eventual afastamento da exclusividade deverá ser avaliada individualmente para cada lote, mediante análise das condições de mercado, da disponibilidade de prestadores e da capacidade de atendimento integral dos pontos contratados.

12.7. Nos lotes destinados exclusivamente às ME/EPP, somente poderão participar licitantes que comprovem seu enquadramento nas condições estabelecidas pela legislação vigente, observadas as regras aplicáveis aos Microempreendedores Individuais (MEI) e a compatibilidade de suas atividades com os serviços de telecomunicações contratados.

12.8. Será assegurado o tratamento favorecido quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às demais exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.9. A aplicação do tratamento diferenciado não dispensará os licitantes do cumprimento das exigências de regularidade perante a ANATEL, qualificação técnica, capacidade operacional, garantia de proposta, quando exigida, e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto.

12.10. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, especialmente nas localidades rurais, mediante autorização prévia da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, possibilitando a participação de prestadores locais, inclusive ME/EPP, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

12.11. A Administração observará, quando cabível, a regulamentação municipal pertinente ao tratamento diferenciado e favorecido das ME/EPP, especialmente quanto aos mecanismos de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, respeitados os limites legais, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.12. Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado em conformidade com a legislação vigente, considerando as características técnicas dos serviços, a disponibilidade de prestadores e as condições de atendimento das zonas urbana e rural, buscando conciliar o incentivo aos pequenos negócios, a competitividade, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais às unidades escolares e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 13.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções estabelecidas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, considerando a natureza contínua dos serviços de acesso à internet banda larga e a necessidade de garantir a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.

13.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3. Para fins de caracterização de eventual descumprimento contratual, serão consideradas, entre outras ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, desde que imputáveis à CONTRATADA:

I – Atraso injustificado na instalação, configuração ou ativação dos pontos de internet;

II – Interrupção injustificada ou recorrente dos serviços que comprometa a continuidade das atividades escolares e administrativas;

III – Descumprimento reiterado dos indicadores mínimos de disponibilidade, velocidade e qualidade das conexões estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Descumprimento injustificado dos prazos de atendimento técnico, manutenção e restabelecimento dos serviços;

V – Ausência de fornecimento, manutenção ou substituição dos equipamentos necessários ao funcionamento das conexões, conforme as obrigações contratuais;

VI – Subcontratação irregular ou não autorizada, em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no contrato;

VII – Descumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente quanto à regularidade perante a ANATEL.

13.4. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração, observados os critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, respeitados os limites legais previstos nos arts. 156, § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso injustificado na instalação, ativação ou restabelecimento dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

13.8. Nos casos de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória, conforme os percentuais e critérios expressamente definidos no Edital e no contrato, observados os limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e a proporcionalidade entre a penalidade e a gravidade da infração.

13.9. O descumprimento dos indicadores mínimos de disponibilidade, velocidade e qualidade das conexões poderá resultar na aplicação dos abatimentos proporcionais previstos neste Termo de Referência, considerando o período de indisponibilidade e os pontos afetados, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando caracterizada infração contratual, vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

13.12. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

13.13. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo legalmente exigido, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A aplicação de multa não impedirá a Administração de adotar outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação, observadas as condições do contrato e a vedação de aplicação de penalidades incompatíveis entre si.

13.15. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas previstas legalmente, conforme as circunstâncias e a gravidade da ocorrência.

13.16. A CONTRATADA permanecerá responsável pela reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.17. Constatadas falhas recorrentes, interrupções prolongadas ou descumprimento reiterado dos indicadores mínimos de desempenho que comprometam significativamente as atividades escolares e administrativas, a

Administração poderá instaurar o procedimento administrativo pertinente para apuração das responsabilidades e eventual adoção das medidas sancionatórias ou de extinção contratual previstas na legislação.

13.18. A aplicação das sanções deverá observar a devida fundamentação, a proporcionalidade entre a infração e a penalidade, a extensão dos prejuízos causados e as circunstâncias específicas da execução contratual, assegurando tratamento isonômico e preservando o interesse público.

13.19. As sanções administrativas aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, quando legalmente exigível, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.20. As disposições desta seção têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, prevenir falhas na prestação contínua dos serviços de internet e resguardar a regularidade das atividades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente suas obrigações, assegurando o acesso às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, observadas as normas de segurança, os horários de funcionamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante designação formal de servidor(es) responsável(is), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a regularidade, continuidade, disponibilidade, velocidade e qualidade das conexões, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3. Receber e verificar os serviços de instalação, configuração e ativação dos pontos de acesso à internet, mediante testes de conectividade e aferição das velocidades contratadas, observando as especificações técnicas, os quantitativos, as localidades e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. Recusar, mediante justificativa técnica, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, especialmente quando apresentarem falhas de instalação, velocidades inferiores aos parâmetros estabelecidos, equipamentos inadequados ou outras irregularidades que comprometam o funcionamento das conexões, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços referentes ao período de competência e do devido atesto da Nota Fiscal, desde que a documentação fiscal esteja regular e apta ao processamento, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

14.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, interrupções, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias e observando os prazos de atendimento e restabelecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7. Exigir a correção de falhas técnicas, o restabelecimento das conexões e a manutenção ou substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, quando de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais à Administração.

14.8. Acompanhar o cumprimento dos indicadores mínimos de disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove por cento) para conexões por fibra óptica e 98% (noventa e oito por cento) para conexões via rádio, bem como dos parâmetros de velocidade, estabilidade e desempenho estabelecidos contratualmente.

14.9. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo os endereços e localidades dos pontos de atendimento, identificação das unidades escolares, responsáveis pelo acompanhamento das instalações e demais orientações indispensáveis à prestação dos serviços.

14.10. Permitir, mediante prévia identificação e observância dos procedimentos de acesso, a entrada dos profissionais autorizados da CONTRATADA nas unidades escolares e nos setores administrativos, para realização de instalações, configurações, manutenções, substituições de equipamentos e demais intervenções técnicas necessárias.

14.11. Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, orientando os responsáveis pelas unidades atendidas quanto ao uso regular dos dispositivos, evitando intervenções, alterações ou manuseios não autorizados que possam comprometer seu funcionamento.
14.12. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer alterações de localização, condições de acesso, funcionamento das unidades ou outras circunstâncias sob responsabilidade da CONTRATANTE que possam interferir na instalação, manutenção ou continuidade dos serviços, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.
14.13. Registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, incluindo interrupções, falhas de conectividade, lentidão persistente, atrasos de atendimento e descumprimento dos prazos de restabelecimento, mantendo documentação suficiente para subsidiar a fiscalização e a adoção das providências administrativas cabíveis.
14.14. Conferir e atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, verificando os pontos de internet disponibilizados, os períodos de funcionamento, os valores contratados e os eventuais abatimentos decorrentes de indisponibilidade, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
14.15. Não efetuar pagamento por pontos de acesso ainda não instalados e ativados, por períodos anteriores à efetiva disponibilização dos serviços ou por serviços não executados, ressalvadas as situações legalmente justificadas e expressamente previstas no instrumento contratual.
14.16. Não realizar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.
14.17. Aplicar, quando cabível, os abatimentos proporcionais e as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.
14.18. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à continuidade dos serviços, regularidade perante a ANATEL, manutenção dos equipamentos, atendimento técnico e observância dos padrões mínimos de desempenho estabelecidos contratualmente.
14.19. Analisar e decidir, mediante justificativa, as solicitações de subcontratação parcial dos serviços, especialmente nas localidades rurais, observando os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.20. Comunicar à CONTRATADA as decisões administrativas relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações de correção, notificações de irregularidades, alterações autorizadas e demais determinações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.21. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, assegurando o registro das ocorrências, a verificação da conformidade dos serviços e o cumprimento dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.
14.22. Planejar, quando necessário, a transição entre prestadores de serviços, de modo a reduzir riscos de descontinuidade das conexões de internet utilizadas pelas unidades escolares e pelos setores administrativos, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.
14.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, adotando as medidas necessárias para assegurar a execução regular, eficiente e contínua dos serviços de acesso à internet, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação contínua de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologias de fibra óptica e via rádio, destinadas às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE,

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação – FME.

15.2. A despesa será classificada na natureza orçamentária correspondente à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, observadas a legislação vigente e as orientações do setor contábil competente.

15.3. A classificação orçamentária completa, compreendendo Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza da Despesa, Fonte/Destinação de Recursos e demais elementos pertinentes, será indicada no processo administrativo e nos respectivos documentos de execução orçamentária, conforme a disponibilidade de recursos.

15.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

15.5. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação vigente.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1202 2424 0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
750 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1202 2425 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
757 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1204 2832 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
797 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO - EDUCAÇÃO
12 361 1204 3011 0000 MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
808 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.69 569.001 FNDE
030110 FUNDEB
12 361 1201 2826 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
891 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%
12 361 1201 2937 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT
12 361 1201 4071 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
917 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.40 540.002 FUNDEB 30%

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços referentes ao período de competência, do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

16.2. O pagamento será realizado mensalmente, exclusivamente em relação aos pontos de acesso à internet efetivamente instalados, ativados e disponibilizados, observados os valores contratados, os períodos de prestação dos serviços e os critérios de qualidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
16.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação dos serviços prestados, período de competência, quantitativo de pontos atendidos e valores correspondentes, mantendo as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.
16.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, cabendo a esta informar corretamente os respectivos dados bancários.
16.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando suspenso o processamento do pagamento da parcela afetada até a correção das pendências, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos, quando cabível.
16.6. Os períodos de indisponibilidade dos serviços, interrupções injustificadas ou descumprimento dos indicadores mínimos de qualidade poderão resultar em abatimentos proporcionais nos valores mensais, conforme os critérios de medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente cabíveis.
16.7. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e os descontos decorrentes de multas, indenizações ou outros débitos regularmente constituídos, observada a legislação aplicável e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
16.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente, mediante justificativa fundamentada e atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.DOS CASOS DE RESCISÃO

Todos os atos serão praticados em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

18.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A contratação terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observada a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2. Considerando a natureza contínua dos serviços de acesso à internet banda larga, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e sejam demonstradas a vantajosidade da manutenção contratual, a disponibilidade orçamentária e a permanência das condições adequadas à execução dos serviços.
18.3. A eventual prorrogação dependerá de avaliação prévia da Administração quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais, à regularidade da contratada e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante justificativa fundamentada e formalização do instrumento competente.
18.4. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observados os prazos de instalação e ativação estabelecidos neste Termo de Referência.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Fica ressalvada a possibilidade de adequação das condições contratuais em decorrência da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como de regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que venham a disciplinar a prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. As partes deverão cumprir integralmente, durante toda a vigência contratual, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA,

especialmente quanto às especificações técnicas, velocidades contratadas, disponibilidade, manutenção, suporte técnico e continuidade dos serviços.

19.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e formalização do instrumento competente, quando exigível, preservados o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela regularidade da prestação dos serviços, inclusive quando houver subcontratação parcial previamente autorizada pela Administração.

19.5. As controvérsias decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Serrita/PE, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 9.472/1997, nas regulamentações aplicáveis da ANATEL e nas demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público.

19.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, os quantitativos, a relação dos pontos de acesso à internet, as condições de instalação e execução, os indicadores mínimos de qualidade, as obrigações das partes, os critérios de fiscalização, recebimento e pagamento, bem como seus anexos e demais disposições contratuais aplicáveis.

19.8. A execução dos serviços deverá assegurar o atendimento contínuo às unidades escolares e aos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Serrita/PE, garantindo condições adequadas de conectividade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em conformidade com as necessidades da Administração e a legislação vigente.

Serrita-PE, 03 de novembro de 2026.

_____

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 016/2025